



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS



PARECER Nº 01, DE 2020

Da COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS sobre o Projeto de Lei nº 1.573 de 2020, que “Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 3.267.912,00”.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Agaciel Maia

I – RELATÓRIO

Submete-se a esta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, através da mensagem nº 414/2020 - GAG, o Projeto de Lei nº 1.573 de 2020, que abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 3.267.912,00.

O art. 1º do projeto de lei em análise trata da abertura ao Orçamento Anual do Distrito Federal de crédito suplementar no valor de R\$ 3.267.912,00 (três milhões, duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e doze reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo Único.

O art. 2º dispõe que o crédito suplementar será financiado pelo superávit financeiro das fontes de recursos: 370 – Remuneração de Depósitos Bancários de Fundos e 371 – Recursos Próprios dos Fundos, nos termos do art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O art. 3º trata da entrada em vigor da referida lei na data de sua publicação.

Durante o prazo regimental não houve apresentação de emendas.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF, art. 64, inciso II, “a” e “b”, compete à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, analisar a admissibilidade quanto à adequação orçamentária e financeira e emitir parecer sobre o mérito da adequação ou repercussão orçamentária ou financeira das proposições e sobre o plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, crédito adicional, contas públicas, operações de crédito internas e externas a qualquer título a serem contraídas pelo Governo do Distrito Federal.

A presente proposta de Projeto de Lei obje9va abertura de crédito suplementar na Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020 (LOA/2020), no valor de R\$ 3.267.912,00 (três milhões, duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e doze reais), em favor do Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL.

O crédito será financiado na forma do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 pelo superávit financeiro das fontes de recursos: 370 – Remuneração de Depósitos Bancários

de Fundos e 371 – Recursos Próprios dos Fundos.

A presente proposta justifica-se em razão do especificado pelo art. 7º, da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020 para abertura de crédito suplementar. O crédito presente nesse Projeto de Lei, embora tenha o condão de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, não irá interferir nas despesas previamente fixadas na Lei Orçamentária anual, pois será financiado pela incorporação de superávit financeiro.

Quanto à adequação ou repercussão orçamentária, a proposta não apresenta óbice e quanto ao mérito não há dúvida que o Projeto de Lei em apreço vai ao encontro dos anseios maiores da sociedade. Quanto à sua admissibilidade, restam atendidos os artigos 71 a 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, que tratam da prerrogativa do Governador do Distrito Federal para a iniciativa de leis complementares e ordinárias.

Durante o prazo regimental foram apresentadas 19 emendas conforme quadro nº 01:

Nº	AUTOR	POSIÇÃO
01	Reginaldo Sardinha	Acatada
02	Robério Negreiros	Acatada
03	Jaqueline Silva	Acatada
04	Jaqueline Silva	Acatada
05	Jaqueline Silva	Acatada
06	Claudio Abrantes	Acatada
07	Cláudio Abrantes	Acatada
08	Cláudio Abrantes	Acatada
09	Cláudio Abrantes	Acatada
10	Cláudio Abrantes	Acatada
11	Cláudio Abrantes	Acatada
12	João Cardoso	Acatada
13	João Cardoso	Acatada
14	João Cardoso	Acatada
15	Leandro Grass	Acatada
16	Leandro Grass	Acatada
17	Leandro Grass	Acatada
18	Agaciel Maia	Acatada
19	Agaciel Maia	Acatada

Diante do exposto, tendo em vista que a proposição observa as exigências formais e materiais do ordenamento jurídico e favorece o desenvolvimento da atuação governamental, no âmbito desta COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS, manifestamos voto pela **APROVAÇÃO** e **ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Lei nº 1.573 de 2020, de autoria do Poder Executivo e pelo **ACATAMENTO** e **APROVAÇÃO** das Emendas conforme quadro nº 01.

Sala das Comissões,

DEPUTADO Agaciel Maia

Relator



Documento assinado eletronicamente por **AGACIEL DA SILVA MAIA - Matr. 00140, Deputado(a) Distrital**, em 08/12/2020, às 16:24, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:



http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0283991** Código CRC: **102D95C2**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 1º Andar, Sala 1.43 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8680
www.cl.df.gov.br - ceof@cl.df.gov.br

00001-00039847/2020-16

0283991v3